



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO SIGA Nº TRF2-DES-2023/26815

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2023/00158
, 22/06/23 - TRF2.

Assunto: Licitação

Trata-se de procedimento administrativo instaurado objetivando a renovação da assinatura do software Volare Completo, por 12 (doze) meses, com base no artigo 74, inciso I, § 1º, Lei n. 14.133/2021.

A Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária - DPLAN, no Despacho nº TRF2-DES-2023/24522, confirma a existência de dotação orçamentária para atendimento da despesa em tela - no valor de R\$ 15.970,68.

Em seu Parecer (TRF2-PAR-2023/00651), a Assessoria Jurídica - AJUR pontua a ausência de impedimento à contratação direta por inexigibilidade de licitação, baseada no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, por entender que há, no caso em questão, inviabilidade de competição, haja vista a natureza singular do serviço contratado, a notória especialização da empresa a ser contratada e a conformidade com a legislação e a jurisprudência vigentes.

A Direção-Geral, por meio do Despacho nº TRF2-DES-2023/26596, após destacar a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa, comprovada por meio dos documentos constantes dos Capturados TRF2-CAP-2023/14967-A, TRF2-CAP-2023/14993 e TRF2-CAP-2023/15231, encaminha os autos a esta Presidência para deliberação sobre o prosseguimento da contratação, sugerindo que, em caso afirmativo, seja ratificado o Parecer da AJUR.

Nesta oportunidade, verifico que restou adequadamente demonstrada a existência de dotação orçamentária para atendimento da despesa.

Diante do exposto, e com respaldo no Parecer nº TRF2-PAR-2023/00651, da Assessoria Jurídica - AJUR, AUTORIZO a contratação da empresa SILVIO MANCUSI / EXPERT SYSTEM, por meio de inexigibilidade de licitação, com vistas à renovação da assinatura do software Volare Completo por 12 meses, com respaldo no artigo 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2023.

- assinado eletronicamente -

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Presidente

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202326815A